



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO

Publicado no
Diário Oficial / ES
de: 09/12/2013

Rubrica

LEI N° 8.563

Obriga a realização do teste do
coraçãozinho (exame oximetria de
pulso) em todos os recém-
nascidos nos berçários de
maternidades.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O exame de oximetria de pulso
deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados
nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades do Município de
Vitória.

Art. 2º. O exame deverá ser realizado nos
membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no
berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da
criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de
novembro de 2013.

112-
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal